

PROCESSO SEI nº 6012.2022/0008920-0

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

Data e hora da abertura da sessão pública: 19/10/2022 às 11:00hrs, horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br).

OFERTA DE COMPRA: 801010801002022OC00049

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E COPA.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, observando os preceitos legais em vigor.
- 1.2 Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- 1.3 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br), em dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 59/SMSUB/2022 e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 1.4 Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

## 1.5 SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III – B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de declaração conjunta: a) DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; c) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
ANEXO III-D	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO IV	Minuta de Nota de Empenho

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Aquisição de Material para escritório e copa, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.
- 2.2. Local e horário de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício Martinelli, - SMSUB/CADM – Rua Líbero Badaró, 504 – 10º andar – sala 103 B - Centro – No horário: 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.
- 2.2.1** A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4934-3271/ (11) 4934-3236.

## **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Somente poderão participar deste certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 3.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

- 3.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3.3.** A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.5.** O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6.** Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:
- 3.6.1.** Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;
- 3.6.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado;
- 3.6.3. Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.4. Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.6.5. Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.6.6. Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.7.** Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Lei Federal nº11. 101/05, exceto nos casos previstos no item 12.4.2 deste Edital

- 3.7. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou sua contratação, e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.8. Ao encaminhar sua proposta, a Licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.9. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.10. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.

#### **4 ACESSO À INFORMAÇÃO**

- 4.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 4.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, exclusivamente em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 4.3 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

#### **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1 As impugnações, os esclarecimentos e informações serão respondidos no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio até a data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.2 Não serão respondidos eventuais pedidos de esclarecimento (inclusive por meio telefônico) que não sejam da forma determinada pelo item 5.1.
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

#### **6 CRENCIAMENTO**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.1** As Licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.3** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
- 6.4** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legalmente constituído da presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.1** Deverá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do Licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na Oferta de Compra supracitada com o VALOR GLOBAL TOTAL, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 7.3** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou quando chamada à manifestação via “chat”.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que se demonstrarem em desconformidade com o critério de julgamento proposto, após confirmação da Licitante
- 7.5** A proposta de preços vencedora, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser entregue para a Coordenadoria Geral de Licitações, juntamente com a documentação referente à habilitação deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão.

**8. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1.** A proposta de preços deverá apresentar os **PREÇOS UNITÁRIOS E O GLOBAL TOTAL**, expressos em reais, em algarismos com quatro casas decimais e por extenso, para o fornecimento do objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do **ANEXO II – Proposta de Preços** deste Edital, impressa em papel timbrado da Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.
- 8.1.1.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.** A apresentação da proposta conforme o **ANEXO II**, implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.
- 8.3.** A proposta de preços deverá, ainda:
- 8.3.1.** Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.3.3.** Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos,

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

bonificações, inclusive custo do orçamento etc. e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

**8.3.4.** As Licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.

**8.3.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a SMSUB, sem ônus adicionais.

**9 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A partir do dia e horário supracitado, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação dos valores de preços recebidos, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;

b) Sejam manifestamente inexequíveis;

c) Que apresentem incongruências nas composições de preço, ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Da Licitante não considerada nos termos da Lei microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no art.1º do Decreto Municipal nº 56.475/2015, bem como a ausência de tal enquadramento no sistema BEC.

e) Que por ação da Licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação, sendo vedada a inclusão de marca ou fabricante. Dessa forma, o campo “Marca” não deverá ser preenchido ou deverá constar “conforme Edital”;

f) Que não estejam assinadas por representante legal da Licitante.

**9.3.** A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**9.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**9.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. ETAPA DE LANCES**

- 10.1.** Será iniciada a etapa de lances após análise das propostas.
- 10.2.** Participarão da fase de lances todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 10.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item **10.3.2** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 10.3.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que o mesmo incidirá sobre o valor global total.
- 10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 10.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 10.5.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 10.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 10.7.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 10.9.** O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.10.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que esta envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.10.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 10.11.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**, observados os requisitos e as especificações técnicas do Edital e seus anexos.
- 11.1.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.1.2.** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido um preço melhor.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**11.2.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços considerados inexequíveis.

**11.2.1.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à Licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da Licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **12 HABILITAÇÃO**

**12.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da Licitante cujo os preços forem aceitos.

**12.1.1.** Na fase de habilitação será requerido pelo Pregoeiro a comprovação da situação da regularidade da Licitante mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br), sob pena de inabilitação, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 12 e subitens deste Edital.

**12.1.2.** A Licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

**12.1.3** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à:

### **12.2 Habilitação jurídica:**

**12.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**12.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação;

**12.2.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

**12.2.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.2.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**12.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, como segue:

**13.3.3.1** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**13.3.3.2** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da Licitante.

**12.3.3.2.1.** No caso de a Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

**12.3.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante.

**12.3.4.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**12.3.5** Caso a Licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

**12.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

**12.4. Qualificação econômico-financeira:**

**12.4.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

**12.4.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a Licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**12.4.1.1.1.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**12.4.1.2.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-D**, que deverão ser apresentadas na licitação juntamente com o documento referido no subitem 12.4.1.1 deste Edital.

**12.4.1.3.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**12.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**12.4.2.1.** No caso de certidão positiva, a Licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.

**12.5. Qualificação técnica:**

**12.5.1.** Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentados que comprovem o fornecimento anterior do objeto do presente.

**12.5.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação (nome completo e cargo).

**13. FASE RECURSAL**

**13.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio exclusivo disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

**13.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

**13.1.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.1.1.1.** São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

**a)** Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

**b)** Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que serão objeto dos memoriais.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

c) Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

**13.2.** Havendo intenção de recurso na forma indicada no item 13.1 e sua admissão, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**13.2.2.** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) Pregoeiro(a) através do e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**13.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Coordenadoria Geral de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

**13.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 13.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

#### **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Se a primeira Licitante classificada não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes Licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

#### **15 HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**15.2.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **16 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, cujo anexo será elaborado na conformidade da sua **Minuta de Nota de Empenho - ANEXO IV** deste Edital.

**16.1.1.** Para a formalização do ajuste, a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação e aqueles necessários à contratação, atualizados caso necessário.

**16.1.2.** Como condição da contratação, ainda deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **03 (três) dias úteis** para tanto.

**16.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.

**16.2.2.1.** Para fins de comprovação do recebimento da nota de empenho enviada por e-mail, poderá ser utilizado o recurso de “confirmação de leitura”.

**16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo nas penalidades previstas neste Edital.

**16.2.4.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

**16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as Licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e Licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação.

**17.2** A SMSUB reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do parágrafo anterior, adotar as medidas cabíveis, como ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.

**17.3** Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE

## **18 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto.

**18.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

**18.3** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 18.4** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 18.5** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 18.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 18.7** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**19 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV e art. 40, III da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, bem como as descritas na Nota de Empenho, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

**19.1.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

**a)** pela recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** pela falta de apresentação da documentação necessária para formalização do ajuste;

**19.1.2.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

**a)** à Licitante que ensejar o retardamento do certame;

**b)** à Licitante que deixar de entregar documentação prevista no Edital;

**c)** à Licitante que apresentar documentação falsa;

**d)** à Licitante que não mantiver a proposta/lance;

**e)** à Licitante que se comportar de modo considerado inidôneo.

**19.1.3.** As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

**a)** A perturbação à regularidade da sessão (2%);

**b)** A perturbação ao processamento da licitação (2%);

**c)** A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);

**d)** Os prejuízos causados à Administração (2%);

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

**19.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2.

**19.2.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.

**19.4.** As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**19.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua São Bento nº 405, 23º andar, Centro, São Paulo, SP.

**19.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.

**19.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Fica a Licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 20.4.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.7.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.8.** A Licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9.** O presente Edital, seus anexos, e proposta da Licitante vencedora do certame farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.
- 20.10** Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 20.11** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.12** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – COGEL.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 20.13** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.14** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 059/SMSUB/2022, constante no processo administrativo.
- 20.15** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2022.

---

Pregoeiro(a)  
SMSUB/COGEL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de Material para escritório e copa.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente aquisição de materiais para escritório e copa, essenciais para o administrativo, visa atender todos os setores da Pasta, considerando o baixo estoque nos itens para SMSUB.

Todos os itens terão seu consumo controlado por CADM através do departamento de Suprimentos, administrado pelo responsável do almoxarifado.

Cada departamento de SMSUB deverá ter um responsável para solicitar os itens através do sistema SUPRI.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1**

<b>OBJETO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QTDE.</b>
AÇÚCAR REFINADO COM 400 SACHES DE 5 GRAMAS	CX	5
ADOÇANTE EM PO (SUCRALOSE) - DE 0,6 A 0,8 GRAMAS - 1000 UNIDADES	CX	3
ÁLCOOL LIQUIDO 70 % - 1 LITRO	FR.	100
ALMOFADA PARA CARIMBO NR. 3 - PRETA	UN.	24
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MAGNÉTICO	UN.	20
APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL, SIMPLES	UN.	120
APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO RETANGULAR COM 6 CM ALTURA	UN.	80
ARQUIVO DE MESA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 33 X 11 X 29 CM	UN.	60
BATERIA, TENSÃO NOMINAL DE 3V, TIPO BOTÃO, NÃO RECARREGÁVEL - CARTELA COM 5 UNIDADES	CART.	10
BATERIA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL DE 9V, NÃO RECARREGÁVEL	UN.	20
BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO - 76 X 102 MM - 100 FOLHAS	BL	500
BORRACHA, EM LÁTEX NATURAL, BRANCA Nº 40 - TIPO ESCOLAR	BL.	350
BORRACHA VERDE - GRANDE	UN.	24
CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 96 A 100 FOLHAS	UN.	130
CADERNO ESPIRAL 1/4, CAPA DURA - 96 FOLHAS	UN.	80
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA PAUTADO PARA UMA MATÉRIA - 96 A 100 FOLHAS	UN.	240
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA - MEDIDAS APROXIMADAS: 250 x 135 x 360 mm	UN.	120
CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UN.	30
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - AZUL	UN.	1300
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - PRETA	UN.	500
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - VERMELHA	UN.	500
CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	UN.	300



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	UN.	300
CANETA MARCA TEXTO - VERDE	UN.	300
CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA GROSSA ATÉ 8.0 MM- PRETA	UN.	48
CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, REDONDO, SEM TAMPA - 14 a 15 LITROS	UN.	15
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO - 9 A 10 LITROS	UN.	15
CHÁ DE ERVA-CIDREIRA, COM 10 SACHES - 10 GRAMAS	CX.	24
CHÁ MATE, SABOR NATURAL, COM 25 SACHES - 40 GRAMAS	CX.	24
CLIPS GALVANIZADO 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	100
CLIPS GALVANIZADO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	200
CLIPS GALVANIZADO 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX.	40
COLA EM BASTÃO - TUBO COM 20/21 GRAMAS	UN.	240
COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL - TUBO COM 90 GRAMAS	UN.	200
CORRETIVO EM FITA - 5 MM X 6 M	UN.	60
CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA - FRASCO DE 16 A 20 ML	UN.	100
DISPLAY DE ACRÍLICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 30 CM	UN.	24
ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL, NR. 18 - PACOTE COM 100 GRAMAS	CX.	150
ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 114 MM X 229 MM	UN.	500
ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OU PARDO - 240 X 340 MM	UN.	600
ESPONJA DE ESPUMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - DUPLA FACE	UN.	30
ESTILETE 9 MM - ESTREITO	UN.	80
EXTRATOR DE GRAMPO	UN.	50
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 METROS	UN.	300
FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO - 12 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	300
FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO - 24 A 25 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	100
FITA CREPE - 18 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150
FITA CREPE - 48 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150
GRAFITE 0,5 MM HB	UN.	48
GRAFITE 0,7 MM HB	UN.	48
GRAFITE 0,9 MM HB	UN.	48
GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS GRAMPO DE 23/10 - DE 60 A 100 FLS. - GRANDE	UN.	30
GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UN.	80
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 1000 UNIDADES	CX.	50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 1000 UNIDADES	CX.	60
GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 30 X 33 CM - 50 UNIDADES	PCT.	60
LÁPIS PRETO NR. 2 /HB	UN.	800
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,5	UN.	48
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,7	UN.	48
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,9	UN.	48
LIVRO ATA VERTICAL - MEDIDAS APROXIMADAS: 205 MM X 305 MM - DE 100 A 105 FOLHAS	UN.	20
LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 - MEDIDAS APROXIMADAS: 154 MM X 216 MM - 100 A 105 FOLHAS	UN.	20
LIXEIRA EM POLIPROPILENO QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM - 60 LITROS - CINZA	UN.	15
LIXEIRA EM POLIPROPILENO QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM - 60 LITROS - VERDE	UN.	15
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - AZUL	UN.	36
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - PRETO	UN.	36
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - VERDE	UN.	36
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - VERMELHO	UN.	36
MOUSE PAD ERGONÔMICO	UN.	80
PANO DE FLANELA - 28 X 38 CM	UN.	10
PANO PARA CHÃO LISO, 100% ALGODÃO - TIPO SACO 45 X 65 CM	UN.	12
PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - 45 CM X 25 METROS	UN.	2
PAPEL FLIP CHART- 640 MM X 880 MM A 940 MM COM 75 GR. - BLOCO COM 20 FOLHAS	RL.	12
PAPEL LEMBRETE ADESIVO - 38 X 50 MM - BLOCOS COLORIDOS NEON - COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	UN.	500



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - AZUL	UN.	50
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - LARANJA	UN.	50
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - PRETA	UN.	80
PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS - PADRÃO OFÍCIO - PRETO	UN.	100
PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS - PADRÃO OFÍCIO - PRETO	UN.	30
PASTA COM ELASTICO EM POLIONDA - 240 MM A 250 MM X 335 MM X 20 MM (VÁRIAS CORES)	UN.	80
PASTA PAPELÃO GRAMPO TRILHO TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS	UN.	80
PASTA PLÁSTICA COM ABERTURA EM "L" - OFÍCIO - TRANSPARENTE	UN.	500
PASTA PLÁSTICA, COM ABA E ELASTICO OFÍCIO (CORES: TRANSPARENTE, PRETA, AZUL, AMARELA)	UN.	30
PENEIRA EM AÇO INOX - 10 CM	UN.	5
PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS - 40 FOLHAS	UN.	24
PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO COM 2 FUROS - 60 FOLHAS	UN.	6
PILHA ALCALINA PALITO/AAA - 1,5V - 2 UNIDADES	PCT.	48
PILHA ALCALINA PEQUENA/AA - 1,5V - 2 UNIDADES	PCT.	48
PILHA RECARREGÁVEL PALITO AAA - 1,2V - 1000 MAH - COM 2 PILHAS	PCT.	48
PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA AA - 1,2V - 4700 MAH - COM 4 PILHAS	PCT.	48
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - AZUL	UN.	36
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - PRETO	UN.	36
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - VERMELHO	UN.	36
PORTA TUDO (LÁPIS, CLIPS E PAPEL)	UN.	60
PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO	UN.	100
RÉGUA - MATERIAL PLÁSTICO - 30 CM x 3,0 MM A 3,5 MM DE ESPESSURA	UN.	120
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 240 MM X 330 MM X 0,15 MM COM 4 FUROS	UN.	700
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, COM 4 FUROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 229 MM X 314 MM	UN.	300
SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103	UN.	5
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO - USO GERAL (13 A 15 CM) - MÉDIA	UN.	100
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO - USO GERAL (21 A 22 CM) - GRANDE	UN.	36
TINTA PARA CARIMBO - PRETA - TUBO DE 40 A 50 ML	UN.	48

#### 4. GARANTIA

- 4.1** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação.
- 4.2** A SMSUB reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do parágrafo anterior, adotar as medidas cabíveis, como ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.
- 4.3** Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

#### 5. FRETE

- 5.1** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1** A entrega deverá ser realizada no Edifício Martinelli, - SMSUB/CADM – Rua Líbero Badaró, 504 – 10º andar – sala 103 B - Centro – No horário: 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.2** A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4934-3271 com Christiane ou (11) 4934-3236 com Nair.

**7. PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1** Prazo de entrega 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.2** O fornecimento dos materiais de escritório deverá ser realizado de uma única vez, respeitando a quantidade total.
- 7.3** A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências da SMSUB.

**8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1** Os objetos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

**9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

- 9.1** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 9.2** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.3** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 9.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;
- 9.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 9.6** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1** Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentados que comprovem o fornecimento anterior do objeto do presente.
- 10.2** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação (nome completo e cargo).



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0**

**OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.**

A empresa ....., estabelecida na ....., nº ....., complemento....., telefone:....., Fax:....., Bairro: ....., Cidade:....., Estado:....., E-mail:....., propõe o fornecimento conforme descrição no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, pelos preços indicados abaixo:

OBJETO	TIPO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR REFINADO COM 400 SACHES DE 5 GRAMAS	CX	5		
ADOÇANTE EM PO (SUCRALOSE) - DE 0,6 A 0,8 GRAMAS - 1000 UNIDADES	CX	3		
ÁLCOOL LIQUIDO 70 % - 1 LITRO	FR.	100		
ALMOFADA PARA CARIMBO NR. 3 - PRETA	UN.	24		
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MAGNÉTICO	UN.	20		
APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL, SIMPLES	UN.	120		
APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO RETANGULAR COM 6 CM ALTURA	UN.	80		
ARQUIVO DE MESA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 33 X 11 X 29 CM	UN.	60		
BATERIA, TENSÃO NOMINAL DE 3V, TIPO BOTÃO, NÃO RECARREGÁVEL - CARTELA COM 5 UNIDADES	CART.	10		
BATERIA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL DE 9V, NÃO RECARREGÁVEL	UN.	20		
BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO - 76 X 102 MM - 100 FOLHAS	BL	500		
BORRACHA, EM LÁTEX NATURAL, BRANCA Nº 40 - TIPO ESCOLAR	BL.	350		
BORRACHA VERDE - GRANDE	UN.	24		
CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 96 A 100 FOLHAS	UN.	130		
CADERNO ESPIRAL 1/4, CAPA DURA - 96 FOLHAS	UN.	80		
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA PAUTADO PARA UMA MATÉRIA - 96 A 100 FOLHAS	UN.	240		
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA - MEDIDAS APROXIMADAS: 250 x 135 x 360 mm	UN.	120		
CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UN.	30		
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - AZUL	UN.	1300		
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - PRETA	UN.	500		
CANETA ESFEROGRÁFICA TRAÇO 1 MM - Capacidade de escrita mínima: 2.000 metros - VERMELHA	UN.	500		
CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	UN.	300		
CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	UN.	300		
CANETA MARCA TEXTO - VERDE	UN.	300		
CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA GROSSA ATÉ 8.0 MM- PRETA	UN.	48		
CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, REDONDO, SEM TAMPA - 14 a 15 LITROS	UN.	15		
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO - 9 A 10 LITROS	UN.	15		



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

CHÁ DE ERVA-CIDREIRA, COM 10 SACHES - 10 GRAMAS	CX.	24		
CHÁ MATE, SABOR NATURAL, COM 25 SACHES - 40 GRAMAS	CX.	24		
CLIPS GALVANIZADO 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	100		
CLIPS GALVANIZADO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	200		
CLIPS GALVANIZADO 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX.	40		
COLA EM BASTÃO - TUBO COM 20/21 GRAMAS	UN.	240		
COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL - TUBO COM 90 GRAMAS	UN.	200		
CORRETIVO EM FITA - 5 MM X 6 M	UN.	60		
CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA - FRASCO DE 16 A 20 ML	UN.	100		
DISPLAY DE ACRÍLICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 30 CM	UN.	24		
ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL, NR. 18 - PACOTE COM 100 GRAMAS	CX.	150		
ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 114 MM X 229 MM	UN.	500		
ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OU PARDO - 240 X 340 MM	UN.	600		
ESPONJA DE ESPUMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - DUPLA FACE	UN.	30		
ESTILETE 9 MM - ESTREITO	UN.	80		
EXTRATOR DE GRAMPO	UN.	50		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 METROS	UN.	300		
FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO - 12 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	300		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO - 24 A 25 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	100		
FITA CREPE - 18 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150		
FITA CREPE - 48 MM - ROLO COM 50 METROS	RL.	150		
GRAFITE 0,5 MM HB	UN.	48		
GRAFITE 0,7 MM HB	UN.	48		
GRAFITE 0,9 MM HB	UN.	48		
GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS GRAMPO DE 23/10 - DE 60 A 100 FLS. - GRANDE	UN.	30		
GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UN.	80		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 1000 UNIDADES	CX.	50		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 1000 UNIDADES	CX.	60		
GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 30 X 33 CM - 50 UNIDADES	PCT.	60		
LÁPIS PRETO NR. 2 /HB	UN.	800		
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,5	UN.	48		
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,7	UN.	48		
LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM CLIPE, PONTA E ACIONADOR DE METAL - 0,9	UN.	48		
LIVRO ATA VERTICAL - MEDIDAS APROXIMADAS: 205 MM X 305 MM - DE 100 A 105 FOLHAS	UN.	20		
LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 - MEDIDAS APROXIMADAS: 154 MM X 216 MM - 100 A 105 FOLHAS	UN.	20		
LIXEIRA EM POLIPROPILENO QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM - 60 LITROS - CINZA	UN.	15		
LIXEIRA EM POLIPROPILENO QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM - 60 LITROS - VERDE	UN.	15		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - AZUL	UN.	36		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - PRETO	UN.	36		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - VERDE	UN.	36		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - VERMELHO	UN.	36		
MOUSE PAD ERGONÔMICO	UN.	80		
PANO DE FLANELA - 28 X 38 CM	UN.	10		
PANO PARA CHÃO LISO, 100% ALGODÃO - TIPO SACO 45 X 65 CM	UN.	12		
PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - 45 CM X 25 METROS	UN.	2		
PAPEL FLIP CHART - 640 MM X 880 MM A 940 MM COM 75 GR. - BLOCO COM 20 FOLHAS	RL.	12		
PAPEL LEMBRETE ADESIVO - 38 X 50 MM - BLOCOS COLORIDOS NEON - COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	UN.	500		
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - AZUL	UN.	50		
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - LARANJA	UN.	50		
PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA MOD. C/ ELÁSTICO -230 A 240 mm X 340 A 360 MM - PRETA	UN.	80		
PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS - PADRÃO OFÍCIO - PRETO	UN.	100		
PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS - PADRÃO OFÍCIO - PRETO	UN.	30		

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

PASTA COM ELASTICO EM POLIONDA - 240 MM A 250 MM X 335 MM X 20 MM (VÁRIAS CORES)	UN.	80		
PASTA PAPELÃO GRAMPO TRILHO TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS	UN.	80		
PASTA PLÁSTICA COM ABERTURA EM "L" - OFÍCIO - TRANSPARENTE	UN.	500		
PASTA PLÁSTICA, COM ABA E ELASTICO OFÍCIO (CORES: TRANSPARENTE, PRETA, AZUL, AMARELA)	UN.	30		
PENEIRA EM ACO INOX - 10 CM	UN.	5		
PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUIROS - 40 FOLHAS	UN.	24		
PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO COM 2 FUIROS - 60 FOLHAS	UN.	6		
PILHA ALCALINA PALITO/AAA - 1,5V - 2 UNIDADES	PCT.	48		
PILHA ALCALINA PEQUENA/AA - 1,5V - 2 UNIDADES	PCT.	48		
PILHA RECARREGÁVEL PALITO AAA - 1,2V - 1000 MAH - COM 2 PILHAS	PCT.	48		
PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA AA - 1,2V - 4700 MAH - COM 4 PILHAS	PCT.	48		
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - AZUL	UN.	36		
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - PRETO	UN.	36		
PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA TRAÇO 8 MM RECARREGÁVEL - VERMELHO	UN.	36		
PORTA TUDO (LÁPIS, CLIPS E PAPEL)	UN.	60		
PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO	UN.	100		
RÉGUA - MATERIAL PLÁSTICO - 30 CM x 3,0 MM A 3,5 MM DE ESPESSURA	UN.	120		
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 240 MM X 330 MM X 0,15 MM COM 4 FUIROS	UN.	700		
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, COM 4 FUIROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 229 MM X 314 MM	UN.	300		
SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103	UN.	5		
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO - USO GERAL (13 A 15 CM) - MÉDIA	UN.	100		
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO - USO GERAL (21 A 22 CM) - GRANDE	UN.	36		
TINTA PARA CARIMBO - PRETA - TUBO DE 40 A 50 ML	UN.	48		

**O valor TOTAL é de R\$ ..... (informar por extenso).**

**• Dados Bancários:**

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, portando, favor indicar a conta bancária corretamente.

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do Edital relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente declara que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

A proponente declara também que fornecerá objeto de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade estimada.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Validade da proposta: ..... dias corridos (mínimo 60 dias).

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O fornecimento dos materiais de escritório deverá ser realizado de uma única vez, respeitando a quantidade total.

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências da SMSUB

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela Licitante)

Nome/RG/Cargo



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0

OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a empresa ....., com sede na ....., nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III – B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0

OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III-C

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO N° 6012.2022/0008920-0

OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Nome completo \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **026/SMSUB/COGEL/2022**, SEI nº 6012.2022/0008920-0:

**a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL Nº 10.502/02, ART. 7º.**

que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

(Local e data).

---

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III – D

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0

OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da Licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	>=	.....
Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	>=	.....
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	>=	.....

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO Nº 6012.2022/0008920-0

OBJETO: Aquisição de Material para escritório e copa.

MARCA e/ou FABRICANTE:.....

VALOR TOTAL: R\$.....

1. **GARANTIA:** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação.
  - 1.2 A SMSUB reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do parágrafo anterior, adotar as medidas cabíveis, como ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.
  - 1.3 Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
2. **PRAZO DE ENTREGA:** Prazo de entrega 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
  - 2.1 O fornecimento dos materiais de escritório deverá ser realizado de uma única vez, respeitando a quantidade total.
3. **LOCAL DE ENTREGA e HORÁRIOS:** A entrega deverá ser realizada no Edifício Martinelli-SMSUB/CADM – Rua Líbero Badaró, 504 – 10º andar – sala 103 B - Centro – No horário: 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.
  - 3.1 A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4934-3271 com Christiane ou (11) 4934-3236 com Nair.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
  - 4.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**4.3** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

**4.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

**4.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**4.6** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**5. PENALIDADES:** Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo titular da Unidade Orçamentária, com a manifestação expressa da Unidade Requisitante para aplicação da penalidade e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

**5.1.** Atraso na entrega: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

**5.2. Inexecução Parcial:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, cuja inexecução parcial configura-se nos seguintes casos:

**a)** Atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias e não superior a 30 (trinta) dias;

**b)** Entrega meramente parcial do objeto até o 30º dia.

**5.3. Inexecução Total:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, cuja inexecução total configura-se nos seguintes casos:

**a)** Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**b)** Pela não entrega total do objeto.

**5.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

**5.4.1.** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do FGTS e/ou das Certidões Negativas Municipais.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**5.5** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

**5.6.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto da aquisição.

**6.2** O Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/SMSUB/COGEL/2022, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata do Pregão, independentemente de transcrição são partes integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

**6.3** Nos termos do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 44.279/03, incluído pelo Decreto 56.633/15, "para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

**6.4** Fica desde logo eleito o foro desta Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 2022.

---

(assinatura do responsável da firma Proponente)

Nome/Célula de Identidade nº

Cargo